



Número: **0005465-77.2024.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **10/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Providências**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FLAVIA COELHO AMBRAM (REQUERENTE)			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE-MA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57824 67	27/10/2024 19:01	<a href="#">SEI_2320660_Oficio_12904</a>	Informações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

**Ofício nº 12904 / 2024 - TRE-MA/PR/ASESP**

**A Sua Excelência o Senhor  
Ministro Mauro Campbell Marques  
Corregedor Nacional de Justiça  
Brasília - DF**

Assunto: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0005465-77.2024.2.00.0000.**

Senhor Corregedor Nacional de Justiça,

Em resposta ao PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0005465-77.2024.2.00.0000, que solicitou informações sobre eventual irregularidade na criação de cargos em comissão, serve o presente para prestar as informações que seguem:

Inicialmente, cumpre informar a Vossa Excelência que não houve criação de novos cargos em comissão ou funções comissionadas neste Tribunal Eleitoral.

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão iniciou em março de 2023 o projeto de reorganização de seu Regulamento Interno, através de uma reestruturação administrativa, tendo como uma das premissas a ausência de aumento de despesas, com previsão de conclusão em outubro de 2024 (Processo SEI 0002524-64.2023.6.27.8000).

Neste cenário, esta Corte editou 17 (dezessete) resoluções com a mesma finalidade nos últimos 02 (dois) anos (8 mudanças em 2024, 9 em 2023), dando ensejo à alteração da denominação de unidades, cargos e funções, o que foi feito, necessário dizer, dentro da competência constitucional deste Regional, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Dentro do projeto, ainda em curso, estão sendo revisados todos os cargos e funções, promovendo-se, sempre que possível, a alteração de sua denominação, para deixar mais claras suas atribuições, assim como para identificar, de forma mais explícita, as atividades de planejamento, coordenação, monitoramento e controle, separando-as das de assessoramento.

Durante a execução, estabeleceu-se ainda como premissa a valorização da participação feminina nas funções de liderança do Tribunal, de modo a atender a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina do Poder Judiciário, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução CNJ n.º 255, de 4 de setembro de 2018.

Os estudos para a reorganização administrativa envolvem a participação de diversos setores do Tribunal (secretarias, assessorias e outras unidades administrativas), e as mudanças propostas objetivam o cumprimento dos normativos do CNJ, e a busca da melhoria da prestação jurisdicional e do aperfeiçoamento dos processos/procedimentos eleitorais.

Dentre os diversos aperfeiçoamentos introduzidos pelo projeto de reorganização administrativa (que demandou diversas alterações de cargos, funções e unidades), destaca-se a criação da Secretaria Judicial Única de 1º e 2º Grau - SJU, criada a partir da alteração orgânica da secretaria judicial do TRE/MA, e que unificou as atribuições de movimentação processual, permitindo ganhos expressivos de produtividade e eficiência no julgamento das demandas eleitorais.

Com efeito, a criação de uma secretaria única para os dois graus de jurisdição permitiu ao TRE/MA centralizar a gestão do acervo e dados processuais, detectar erros de forma mais célere, priorizar processos sensíveis, acelerar a tramitação de processos, diminuir a taxa de congestionamento e equilibrar o julgamento de processos novos e antigos, melhorando substancialmente sua produtividade, saindo da 18ª posição no ranking do CNJ em 2022, entre os 27 tribunais eleitorais, com 63% produtividade (conforme resultado final do Selo CNJ de Qualidade 2022), para a 3ª posição em 2023, com 95% de produtividade. No ano de 2024 novamente ultrapassamos os 90%.

Ainda durante o projeto, e após análise aprofundada, deliberou-se pela criação de novos Núcleos de Assistência, objetos do presente esclarecimento, juntamente com a especificação de suas atribuições e o realinhamento de remunerações para os ocupantes das funções.

A opção pela criação de núcleos de assistência decorreu do fato de o TRE/MA já possuir outros núcleos em funcionamento há algum tempo, com ótimos resultados, como o Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade, o Núcleo de Ativos de TIC, o Núcleo de Apoio à Gestão e Governança de TIC e o Núcleo de Segurança da Informação, todos com funcionamento anterior à Resolução n.º 10.254/2024.

Vale ressaltar que, o funcionamento do Núcleo de Apoio à Gestão e Governança de TIC, criado em 2021, permitiu que o TRE/MA obtivesse expressiva melhoria no indicador iGovTIC-JUD do CNJ, que mede a maturidade das áreas de tecnologia da informação dos tribunais, evoluindo da 15ª posição em 2021, para a 1ª posição no ranking nos anos de 2022 e 2023, entre todos os TREs. Já em 2024 este Regional conquistou a 2ª colocação entre todos os

Ofício 12904 (2320660) SEI 0017112-42.2024.6.27.8000 / pg. 1



Regionais.

Informo, ainda, que a criação e demais procedimentos necessários ao funcionamento dos novos núcleos ocorreu de forma gradativa, de modo a permitir que, ao final de cada etapa, se pudesse avaliar os resultados e, caso necessário, realizar ajustes. As etapas foram:

### 1. Criação dos núcleos

A composição plenária desta Corte aprovou, em 10 de julho de 2024, a Resolução n.º 10.254/2024, que alterou a denominação de unidades integrantes da estrutura administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, criando os núcleos de assistência, com o objetivo de atuar no gerenciamento e suporte dos processos de trabalhos da Secretaria do Tribunal, Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e Procuradoria Regional Eleitoral (PRE) (Anexo I).

As alterações nas nomenclaturas levaram em conta o exercício de atividades relacionadas ao planejamento, coordenação, monitoramento e controle, distinguindo-as das atribuições de assessoramento.

Conforme premissa já mencionada, o objetivo foi a modificação e aperfeiçoamento da estrutura administrativa, sem aumento de despesas e, sendo assim, os Núcleos de Assistência foram criados a partir da transformação de funções comissionadas já existentes.

### 2. Formalização das atribuições dos núcleos

Após a criação dos Núcleos de Assistência, iniciou-se a etapa seguinte de formalização das respectivas atribuições, conforme previsto no art. 4º da Resolução n.º 10.254/2024, o que foi efetivado através da Portaria n.º 1462/2024 TRE-MA/PR/ASESP, de 28 de agosto de 2024, que regulamenta as atribuições de cada um dos núcleos, atribuindo-lhes vinculações na estrutura organizacional do TRE/MA (Anexo II).

Através deste normativo, buscou-se permitir a atuação dos núcleos no gerenciamento e suporte dos processos de trabalhos da Secretaria do Tribunal, Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e Procuradoria Regional Eleitoral (PRE).

### 3. Realinhamento de remuneração das chefias dos núcleos

Após a formalização das atribuições, deu-se a realização da etapa de realinhamento das remunerações, através da Resolução n.º 10.281/2024, de 02 de setembro de 2024, aprovada pelo Pleno desta Corte, na qual se buscou estabelecer uma remuneração paradigma para os ocupantes das funções de chefia dos núcleos criados, permitindo uma adequada retribuição pelo exercício de atribuições extras (Anexo III), diferenciando-se, portanto, as atividades dos núcleos das atividades realizadas pelos servidores sem função comissionada.

Novamente, atendendo à premissa de não aumentar despesas, optou-se pela utilização de recursos orçamentários provenientes da transformação/extinção de funções comissionadas já existentes, de modo a estabelecer as chefias de núcleos com Funções Comissionadas FC-3, diferenciando-as das chefias de Seção (FC-6).

### 4. Designação de núcleos para apoio aos processos de eleição.

Em acréscimo às atribuições ordinárias dos núcleos, objetivando o melhor aproveitamento da força de trabalho do TRE/MA, e conforme já previsto no Art. 3º da Portaria n.º 1462/2024 TRE-MA/PR/ASESP, diversos núcleos foram designados para apoiar os Processos de Eleição estabelecidos na Resolução TRE/MA n.º 10.253, de 8 de julho de 2024.

As designações de apoio dos núcleos aos processos de eleição foram efetivadas através da Portaria n.º 1508/2024 TRE-MA/PR/DG, de 3 de setembro de 2024, sem que houvesse aumento de despesas para o TRE/MA (Anexo IV).

### 5. Acompanhamento do desempenho dos núcleos

A etapa de avaliação do funcionamento dos núcleos deverá iniciar-se em outubro de 2024, perdurando até março de 2025. Nesse período, será acompanhada a produtividade e o desempenho dos núcleos criados, de modo a permitir a mensuração de sua efetividade e produtividade, realizando eventuais realocações da força de trabalho entre os setores, conforme consignado no SEI 0014378-21.2024.6.27.8000.

Como é possível constatar, Excelência, todos os procedimentos administrativos de criação, regulamentação de atribuições e alinhamento de remuneração foram realizados em absoluta observância dos requisitos legais e normativos, sem aumento de despesas e sem criação de novas funções, observando-se sempre o princípio da transparência, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Julho	Agosto	Setembro	Designação de
Criação dos Núcleos	Formalização das Atribuições	Realinhamento das Remunerações	Núcleos para apoio aos processos de eleição
Resolução n.º 10.254/2024.	Portaria n.º 1462/2024.	Resolução n.º 10.281/2024.	Portaria n.º 1508/2024.



Conforme premissa adotada e já citada no preâmbulo deste documento, o TRE/MA segue a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina do Poder Judiciário, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ n.º 255, de 4 de setembro de 2018. Nesse contexto, foi dada preferência às servidoras para assunção nas funções, observando-se critérios de conhecimento, habilidade e competência, tendo ocorrido inclusive a troca de homens por mulheres em algumas situações, ressaltando que homens também respondem por chefias de núcleos.

Importante destacar que os novos núcleos encontram-se em funcionamento, executando tarefas correlatas às suas atribuições.

Registre-se que, atualmente, este Regional conta com 244 homens ocupando cargos/funções e apenas 155 mulheres, o que, a despeito dos esforços deste Tribunal, ainda denota uma menor quantidade de mulheres em cargos e funções comissionadas, realidade que se pretende mudar ao longo dos próximos anos.

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão lamenta profundamente qualquer ilação no sentido da ocorrência de casuísmo na edição de norma, na medida em que a adequação da estrutura normativa e do organograma deste Tribunal, conforme mencionado anteriormente, já vem ocorrendo de forma natural no curso dos últimos dois anos.

Nesse sentido, a matéria veiculada pelo UOL em nada contribui para a eliminação das variadas formas de discriminação contra a mulher, vez que reduz a importância de um normativo que visa garantir o exercício de cargos de chefia/liderança para as servidoras efetivas ou requisitadas do TRE/MA, o que se encontra em consonância com a política do CNJ que visa garantir a participação feminina plena e a igualdade de oportunidades para liderança em todos os níveis de tomada de decisão no âmbito do Poder Judiciário.

Ante o exposto, restando devidamente demonstrada a ausência de qualquer irregularidade praticada por este Regional, requer-se o arquivamento deste PP.

O TRE/MA se coloca à disposição de Vossa Excelência para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Desembargador **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 27/10/2024, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2320660** e o código CRC **4509424F**.

0017112-42.2024.6.27.8000|2320660v3

